



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0121-2024-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal ARTHUR LIRA
Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 – BRASÍLIA (DF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Em atendimento à solicitação do autor, Vereador Daniel Rodrigues Faustino, encaminhamos a Vossa Excelência a **MOÇÃO DE APOIO Nº. 009/24**, aprovada nesta Casa Legislativa na 69ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura, realizada em 3 de junho de 2024.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria-Geral da Mesa SERNO 13/JUN/2024 14:25
Ponto: 6178 Ass.:
Ofício: PCD

COMUNICADO Nº 0121/2024/CM/PT



Moção 9/2024

Protocolo 38655 Envio em 28/05/2024 08:51:26

Manifesta apoio ao Congresso Nacional para posicionamento a favor da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.378/24.

Excelentíssimo Senhor Vereador
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Congresso Nacional para posicionamento a favor da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.378/24, em face da polêmica envolvendo o assunto.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que, o Conselho Federal de Medicina está enfrentando alguns movimentos contrários, após a publicação da citada resolução que veda a utilização de procedimento de assistolia fetal para interrupção de gravidez, em feto em idade acima de 22 semanas.

“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Segundo avaliações médicas, com 22 semanas o feto já está no final do 5º mês, com grande desenvolvimento inclusive neural.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

“Na 22ª semana da gestação, os principais marcos do desenvolvimento do bebê são:

- Os olhos do bebê já estão bem formados, mas a íris, que dá cor aos olhos, continuará se desenvolvendo até o nascimento;

- As sobrancelhas já estão formadas e a visão está mais desenvolvida, permitindo ao bebê perceber melhor a luz e a escuridão, mesmo com as pálpebras ainda cobrindo os olhos;

- As papilas gustativas do bebê também estão se desenvolvendo e a alimentação da mulher pode influenciar no paladar do bebê;

- O bebê está crescendo rapidamente e consumindo mais cálcio para um desenvolvimento saudável, especialmente dos ossos e dos dentes;

- O cérebro continua a se desenvolver formando redes complexas de neurônios e o sistema límbico, responsável pelo controle das emoções e sentimentos, está em pleno desenvolvimento.” (fonte: <https://www.tuasaude.com/desenvolvimento-do-bebe-22-semanas-de-gestacao/>).

Considerando que a Constituição Federal do Brasil prevê em seu artigo 5º o direito inviolável à vida e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante, e ainda que a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Desta forma, apresentamos esta Moção de apoio ao Congresso Nacional e ao CFM, como prova de nossa preocupação e de externar nosso apoio para que sejam tomadas as providências para manutenção da referida Resolução.

Solicitamos ainda que cópia desta Moção, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Exmo. Sr. Arthur Lira, e, ao Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, assim como ao Conselho Federal de Medicina, Sr. Dr. José Hiran da Silva Gallo.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de maio de 2024.

DANIEL FAUSTINO
Vereador